

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo IPREV 00002398/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV

1. OBJETO

Aquisição de uma Placa Eletrônica RS14 Otis para a porta do 1º Subsolo do elevador esquerdo do Edifício Sede do IPREV.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	025623027	Placa Eletrônica RS14 – Elevador Otis AT120	peça	01

1.2. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

Declaro, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo a substituição da Placa Eletrônica RS14 da fabricante Otis, componente essencial para o correto funcionamento do sistema de abertura e fechamento da porta do elevador esquerdo, no pavimento do 1º Subsolo do Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

A necessidade decorre de falha identificada na placa atualmente instalada, a qual compromete o desempenho do equipamento e coloca em risco a segurança dos usuários, além de prejudicar a acessibilidade e a continuidade dos serviços internos no edifício. A substituição do componente é imprescindível para a retomada da operação plena e segura do elevador, especialmente considerando que este atende a um dos principais pontos de circulação de servidores, colaboradores e visitantes.

Cabe ressaltar que, por se tratar de peça específica e exige compatibilidade com o sistema já instalado, não sendo possível a substituição por componentes genéricos ou de outras marcas sem prejuízo ao funcionamento do equipamento.

Dessa forma, a reposição da placa eletrônica visa assegurar a integridade do sistema de transporte vertical, prevenir falhas mais graves e preservar a funcionalidade da infraestrutura predial do IPREV.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

() Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Art. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 03 (três) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Rua Visconde de Ouro Preto, 291 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040

OBS: poderá ser acordado entre as partes para o que serviço se realize em dia não útil a fim de se evitar transtornos como falta de água e etc.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

6.4 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia de serviços terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da nota fiscal dos serviços e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ Nota de Empenho

A presente aquisição/contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, ou até o término da garantia do produto, prevalecendo o prazo que se encerrar por último.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Humberto Dias Filho
Cargo: Gerente GEAPO
Matrícula: 319507-4
E-mail: geapo@iprev.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ricardo Maes Varela
Cargo: Supervisora GEAPO
Matrícula: 678973-0
E-mail: geapo@iprev.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 10 dias após a instalação da placa.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até um dia antes do pagamento.

Prazo de pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do recebimento e aceite.

9.2 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações d termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência (com dígito) e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
470022	2264	339030-24	1.8.02.250000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$ R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com base no menor preço obtido no levantamento de mercado.

12. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Humberto Dias Filho
E-mail institucional: geapo@iprev.sc.gov.br
Telefone institucional: 48-3665-4597 (telefone e whatsapp)

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Humberto Dias Filho Função: Gerente GEAPO <i>(assinado digitalmente)</i>
--

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Abelardo Osni Rocha Júnior Função: Diretor DIAD <i>(assinado digitalmente)</i>
--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V4Z47IY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO DIAS FILHO (CPF: 580.XXX.029-XX) em 04/04/2025 às 13:12:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/06/2022 - 09:08:09 e válido até 05/06/2025 - 09:08:09.
(Assinatura ICP-Brasil)



ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR (CPF: 041.XXX.279-XX) em 04/04/2025 às 13:34:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/06/2022 - 09:41:35 e válido até 05/06/2025 - 09:41:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDIzOThfMjM5OF8yMDI1X1Y0WjQ3SVkx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00002398/2025** e o código **V4Z47IY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**1 – DA DISPENSA**

Nº do processo SGP-e: IPREV 2398/2025.

Forma de Contratação: Nota de Empenho

2 – DO OBJETO

Aquisição de 1 (uma) Placa Eletrônica RS14 Otis, para a porta do 1º Subsolo do elevador esquerdo do Edifício Sede do IPREV.

3 – DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
470022 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV/SC	2264 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IPREV	1.8.02.250.000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração –(EC)	33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a dispensa de licitação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação está amparada no Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo decreto nº 12.343, de 2024).

Despacho da Autoridade Superior:

Autorizo a realização do processo de dispensa de licitação conforme acima especificado, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, [data da assinatura digital]

ABELARDO OSNI ROCHA JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças - IPREV
[assinado digitalmente]

Rua Visconde de Ouro Preto, 291
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040
Fone 48 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **20H8CGA3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR (CPF: 041.XXX.279-XX) em 09/04/2025 às 13:14:02

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/06/2022 - 09:41:35 e válido até 05/06/2025 - 09:41:35.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDIzOThfMjM5OF8yMDI1XzlwSDhDR0Ez> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00002398/2025** e o código **20H8CGA3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.